



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Ofício n.º 023 /SMS/PMT.

Tucumã (PA), 19 de janeiro de 2021.

ILMO Sr.
Sebastião Goudinho Neto.
Diretor de Departamento de Compras

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, para atender as demandas do LABORATORIO/CENTRO COVID – 19, durante o plano de contingência no enfrentamento à Pandemia (COVID-19).

Prezado(a),

Cumpramos a Vossa Senhoria das demandas de Aquisição de Material para atender as demandas do centro de atendimento a pacientes com (COVID-19). Solicitamos a abertura de processo, cujo objeto é **Aquisição de Material de Laboratório**. Por um período de 60 dias ao contar do início desta gestão.

Devido a necessidade imediata de materiais e serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos das secretarias municipais, até que se realize os processos licitatórios, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata dos Materiais a seguir.

Seque a baixo lista dos Materiais:

Discrição	Und	Quant
Agulha hipodérmica p/ uso único/ estéril Tamanho: 25mm x 0.7 mm	Unidades	4.000
Agulha hipodérmica p/ uso único/ estéril Tamanho: 20mm x 0.55 mm	Unidades	500
Agulha hipodérmica p/ uso único/ estéril Tamanho: 25mm x 0.8mm	Unidades	500
Seringa hipodérmica estéril de uso único 3ml	Unidades	6.500
Tubo p/ coleta de sangue a vácuo siliconizado 4 ml, Tubo seco (tampa vermelha) sem ant. coagulante	Unidades	6.000
Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex de borracha natural/ Com pó bioabsorvível/ lisa Tamanho M, caixas Com 50 par de luvas cada	Caixas	20
Luva p/ procedimento não cirúrgica/ Látex de borracha natural/ Com pó bioabsorvível/ lisa, Tamanho P, caixas com 50 par de luvas cada	Caixas	10
Algodão hidrófilo em rolo 500 gr	Unidades	10
Álcool 70% Antisséptico 1.000 mL	Unidades	30

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Projeto Atividade: 10 301 0003 2.055 - Manuten o Bloco de Custeio – Aten o B sica.
Classifica o econ mica: 3.33.90.30.00 Material de Consumo.
Sub elemento: 3.33.90.30.35 Material Laboratorial.

Atenciosamente,

ALINE PEREIRA ROCHA
Secret ria Municipal de Sa de
Dec. N  002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



**PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, para atender as demandas do LABORATORIO/CENTRO COVID – 19 por um período de 60 (sessenta) dias, durante o plano de contingência no enfrentamento à Pandemia (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de medicamentos para atender as demandas de pacientes vítima do CORONAVÍRUS durante o plano de contingência no enfrentamento à Pandemia COVID 19.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é garantir acesso e atendimento aos pacientes vítimas do CORONAVÍRUS, pra melhor qualidade de vida e disseminação do vírus.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1 A aquisição do objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

4.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

Exercício 2021

Projeto Atividade: 10 301 0003 2.055 - Manutenção Bloco de Custeio – Atenção Básica.

Classificação econômica: 3.33.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.33.90.30.35 Material Laboratorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A presente contrata o est fundamentada na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constitui o Federal, e institui normas para licita es e contratos da Administra o Pblica e d outras providncias. O objeto em questo ser contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2 A modalidade de compra adotada ser dispensa de licita o, em virtude da necessidade da urgncia dos itens para atendimento dos pacientes. Justifica-se ainda, a dispensa de licita o, uma vez que um processo licittorio autuado numa modalidade de licita o, demandaria mais tempo, uma vez que o ente pblico necessita dos itens urgentemente.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada dever executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Bsico.

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execu o da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possvel.

7.4 Comunicar  Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessrios.

7.5 No transferir a outrem, no todo ou em parte, a avena firmada sem prvia e expressa anuncia da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execu o do objeto as condi es inicialmente pactuadas.

8. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contrata o, exercendo a mais ampla e completa fiscaliza o, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar  Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

8.3 Efetuar o pagamento  Contratada mediante apresenta o da respectiva fatura, aps comprova o da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, atravs de crdito em conta bancria observando-se a legisla o atual.

8.4 Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente  Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



de natureza grave.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAL/SERVIÇO

- 10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.
- 10.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:
Rua do Café s/n Setor Morumbi Tucumã – PA CEP: 68.385.000.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



contratado, no caso de inexecução total do contrato;

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Tucumã - PA, 19 de janeiro de 2021.

ALIENE PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 002/2021